

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO

Avaliação da conformidade do processo de indicação de membro do Conselho de Administração

Certifica-se, para os devidos fins, que, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 11hs, na forma do disposto no artigo 29, do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se os integrantes do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da EMAE, os senhores abaixo nomeados e assinados, a fim de se manifestarem sobre a indicação do sr. **Roberto Brígido do Nascimento**, para compor o Conselho de Administração, como representante da Eletrobrás, conforme e-mail encaminhado pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. A Ficha Cadastral de Indicado para compor o Conselho de Administração, na qualidade de representantes da Eletrobrás, e seus anexos foram, também, remetidos por e-mail, conforme correios eletrônicos de 31/03/2021 – 15h23m e 13/04/2021 – 09h03m respectivamente (páginas 355/379 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91). Os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da EMAE, com base nas declarações firmadas na respectiva Ficha Cadastral, preenchida e assinada pelo indicado, nos termos do artigo 4º, da Deliberação CODEC nº 03, de 10/12/2018, verificam que o processo está em conformidade com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976, Decreto estadual nº 62.349/2016 e o Estatuto Social da Companhia. Referidos comprovantes do indicado serão arquivados na Companhia. O resultado da análise técnica está documentado no Anexo I – Nota Técnica. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada digitalmente pelos senhores Comitentes: Fabio Aurélio Aguilera Mendes, Laura Diaz Montiel e Paula Cristina Nassif Elias de Lima.

Anexo I - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, Inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao Artigo 10, da Lei 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação do sr. **Roberto Brígido do Nascimento**, para compor o Conselho de Administração, na qualidade de representante da Eletrobrás, mediante a documentação encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE e encartada às páginas 355/379 do processo digital SIMA nº 015.721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação.

Indicado: **Roberto Brígido do Nascimento**

Cargo: Conselheiro de Administração

Roteiro da Avaliação	Verificação	Observações
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade (x) sim () não	
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos (x) sim () não	
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação (x) sim () não	
D. Documentos	<p>O indicado apresentou:</p> <p>Ficha Cadastral rubricada e assinada (x) sim () não</p> <p>Currículo rubricado e assinado (x) sim () não</p> <p>Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada (x) sim () não</p>	

	<p>Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe (x) sim () não</p> <p>O diploma apresentado comprova formação compatível com o cargo (x) sim () não</p> <p>Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral. (x) sim () não</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação do **sr. Roberto Brígido do Nascimento, está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.

Fabio Aurélio Aguilera Mendes

Laura Diaz Montiel

Paula Cristina Nassif Elias de Lima